



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PAULO AZIZ DAHER**, através da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 041/2023, de 05/06/2023, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 029/2023, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, e que está procedendo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL E GASOLINA COMUM PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, conforme Termo de Referência, com base na **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**.

A Contratada deverá possuir ponto de abastecimento, situada em até 24 km viários da sede do Município.

Observação: Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da condição mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de Patrocínio do Muriaé e Contratada for maior que a determinada, a eficiência e economicidade ficarão prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Fonte: http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_506/Edital_4_506_2016.pdf.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 029/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

CREDENCIAMENTO DE 08:00 HORAS DO DIA 03/08/2023 ATÉ 08:00 HORAS DO DIA 02/08/2024

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3726-1939, ou através do e-mail:

licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br.

1. OBJETO/ SERVIÇOS

1.1. O presente objetiva o Credenciamento de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), conforme **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**, abaixo:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



Item	Un	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	Descrição	Desconto sobre Tabela ANP
1	L	9.000	TABELA ANP - ALCOOL ETANOL	0,1733%
2	L	65.000	TABELA ANP - GASOLINA COMUM	0,51%

Observação¹: *Referência de Preço Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo).*

Observação²: *Caso a Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo), não esteja disponível será utilizado a Tabela ANP/MG/Regional, sendo utilizada essa tabela para a aplicação da referência de preço.*

Observação³: *Caso a Tabela ANP/MG/Regional não esteja também disponível, esse Município realizará pesquisa no preço de bomba dos postos credenciados na ANP Muriaé, sendo utilizada essa média para aplicação da referência de preço.*

Observação⁴: *No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.*

1.2. Conforme Termo de Referência Anexo I, informamos que o valor total estimado da presente é de R\$ 404.330,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais), para 12 (doze) meses.

Item 1 – TABELA ANP - ALCOOL ETANOL – Valor Total R\$ 37.080,00

Item 2 – GASOLINA COMUM – Valor Total R\$ 367.250,00.

1.3. O CREDENCIANTE indica a Sr. Lucca Daer Silva, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21.180.489 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 147.542.026-94 e a Sr (a) Naiara Silva Soares, nacionalidade brasileira, portadora Carteira de Identidade nº 19238706 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 128.456.866-09, como seus representantes para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados, conforme demanda e empresas credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4. Todos os abastecimentos serão pagos de acordo com os descontos constantes na tabela do item 1.1, efetivamente realizados, considerando a data base da **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**.

1.5. O Setor de Compras do Município de Patrocínio do Muriaé encaminhará para abastecimento em cada um dos postos credenciados, em FORMA DE RODÍZIO QUINZENAL.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):
 - d.1) Secretaria da Receita Federal e
 - d.2) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo V.
- j) Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV.
- k) Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo III.
- l) Requerimento de Credenciamento do Anexo II.

3.2. Habilitação Técnica

3.2.1 **Apresentar comprovação para o exercício de atividade, (Certificado de posto Revendedor) expedida pela agência Nacional de Petróleo – ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), <http://www.anp.gov.br>.**



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



3.3. Disposições Gerais:

- a) Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das postostas.

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/ METODOLOGIA

4.1 – O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, mediante apresentação de requisições de entrega a serem emitidas pelo responsável designado e/ou mediante a presença de um servidor credenciado pelo Município de Patrocínio do Muriaé.

4.1.2 – *A Contratada deverá possuir ponto de abastecimento, situada em até 24 km viários da sede do Município.*

4.1.3 - *Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da condição mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de Patrocínio do Muriaé e Contratada for maior que a determinada, a eficiência e economicidade ficarão prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Fonte: http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_506/Edital_4_506_2016.pdf.*

4.2 – O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

4.3 – O prazo para entrega do objeto será imediatamente a partir das requisições a serem emitidas pelo responsável designado.

4.4 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

4.6. É vedado:

4.6.1 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.8. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

Parágrafo Primeiro- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no instrumento convocatório.

Parágrafo Terceiro – No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo sexto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

4.9. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos fornecimentos prestados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme demanda, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, tendo como referência desconto indicado na Tabela do item 1.1, considerando a data base da **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**.

5.2. O fechamento/ controle do combustível consumido será realizado a cada 15 (quinze) dias.

5.3. O Setor de Compras do Município de Patrocínio do Muriaé encaminhará para abastecimento em cada um dos postos credenciados, em forma de rodízio quinzenal;

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Termo de Credenciamento - Anexo VI, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na lei 14.133/2021 e suas alterações, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.00.04.122.0002.2.001.3390.30
02.01.00.15.451.0002.2.117.3390.30



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



02.02.00.04.122.0002.2.002.3390.30
02.02.00.04.122.0002.2.902.3390.30
02.02.00.06.181.0006.2.087.3390.30
02.02.00.06.181.0006.2.088.3390.30
02.03.00.08.244.0013.2.307.3390.30
02.04.01.10.301.0002.2.104.3390.30
02.04.01.10.301.0064.2.085.3390.30
02.04.01.10.302.0019.2.027.3390.30
02.04.03.10.301.0017.2.023.3390.30
02.04.03.10.301.0165.2.966.3390.30
02.05.00.04.122.0002.2.068.3390.30
02.05.00.20.606.0027.2.038.3390.30
02.06.00.12.122.0002.2.668.3390.30
02.06.00.12.361.0029.2.042.3390.30
02.07.00.12.361.0033.2.047.3390.30
02.08.00.04.122.0002.2.868.3390.30
02.09.00.15.452.0002.2.057.3390.30
02.09.00.15.452.0002.2.100.3390.30
02.09.00.15.452.0037.2.053.3390.30
02.09.00.15.452.0039.2.054.3390.30
02.11.00.08.241.0013.2.111.3390.30
02.11.00.08.244.0031.2.082.3390.30

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, ou que por ele for legalmente designado, e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 horas e se encerra às 16:00 horas.

8.3 O envio de impugnações do edital deverá ser encaminhado para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Informações serão prestadas aos interessados do presente edital e seus anexos junto ao Município, através do www.portaldecompraspublicas.com.br partir da presente de 03/08/2023.

9.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



Anexo III – Modelo do Termo de Declaração e Cumprimento Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo Declaração de Superveniência

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da
Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VI – Termo de Credenciamento

Patrocínio do Muriaé, 01 de Agosto de 2023.

JOÃO MIGUEL POSSANI BATISTA
Secretário de Governo

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE ESTUDO TEM POR OBJETO O CADASTRAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG.

1.1. Objeto

O presente tem por objeto o credenciamento de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

1. JUSTIFICATIVA

A presente despesa se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal e outras, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos imprescindíveis nas diversas áreas de atuação do Município de Patrocínio do Muriaé- MG.

Justifica ainda, na tentativa de evidenciar o compromisso com a gestão e fomento do comércio local e regional, criando mecanismos que possibilitem acesso amplo, com eficácia, eficiência, planejamento e economicidade aos interesses da instituição pública, no âmbito administrativo.

2. AMPARO LEGAL

Amparo no Artigo 79, Inciso I e III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 029 de abril de 2023. Serão credenciados todos os interessados que a tempo e modo atenderem às exigências fixadas no edital. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro. Prestado o serviço, o profissional pleiteará à administração a respectiva remuneração, conforme valor e modo fixados no item próprio, abaixo.

3. HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



Para habilitar-se, o interessado deverá atender às disposições do edital quanto à documentação necessária, locais e forma de apresentação, que, além dos documentos de praxe para qualquer contratação com a administração pública.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ METODOLOGIA

4.1 – O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, mediante apresentação de requisições de entrega a serem emitidas pelo responsável designado e/ou mediante a presença de um servidor credenciado pelo Município de Patrocínio do Muriaé.

4.1.2 – *A Contratada deverá possuir ponto de abastecimento, situada em até 24 km viários da sede do Município.*

4.1.3 - *Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da condição mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de Patrocínio do Muriaé e Contratada for maior que a determinada, a eficiência e economicidade ficarão prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Fonte: http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_506/Edital_4_506_2016.pdf.*

4.1.4. O CREDENCIANTE indica a Sr. Lucca Daer Silva, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21.180.489 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 147.542.026-94 e a Sr (a) Naiara Silva Soares, nacionalidade brasileira, portadora Carteira de Identidade nº 19238706 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 128.456.866-09, como seus representantes para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados, conforme demanda e empresas credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

4.1.5. O Setor de Compras do Município de Patrocínio do Muriaé encaminhará para abastecimento em cada um dos postos credenciados, EM FORMA DE RODÍZIO QUINZENAL;

4.2 – O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

4.3 – O prazo para entrega do objeto será imediatamente a partir das requisições a serem emitidas pelo responsável designado.

4.4 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

4.6 – Tabela de Referência:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



Item	Un	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	Descrição	Desconto sobre Tabela ANP
1	L	9.000	TABELA ANP - ALCOOL ETANOL	0,1733%
2	L	65.000	TABELA ANP - GASOLINA COMUM	0,51%

Observação¹: *Referência de Preço Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo).*

Observação²: *Caso a Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo), não esteja disponível será utilizado a Tabela ANP/MG/Regional, sendo utilizada essa tabela para a aplicação da referência de preço.*

Observação³: *Caso a Tabela ANP/MG/Regional não esteja também disponível, esse Município realizará pesquisa no preço de bomba dos postos credenciados na ANP Muriaé, sendo utilizada essa média para aplicação da referência de preço.*

Observação⁴: *No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.*

1.2. Conforme Termo de Referência Anexo I, informamos que o valor total estimado da presente é de R\$ 404.330,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais), para 12 (doze) meses.

Item 1 – TABELA ANP - ALCOOL ETANOL – Valor Total R\$ 37.080,00

Item 2 – GASOLINA COMUM – Valor Total R\$ 367.250,00.

4.6.2. Todos os abastecimentos serão pagos de acordo com os descontos constantes na tabela do item 4.6, efetivamente realizados, considerando a data base da **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**.

5. OBRIGAÇÕES GERAIS:

5.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

5.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

6. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos fornecimentos prestados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme demanda, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, tendo como referência desconto indicado na Tabela do item 4.6, considerando a data base da **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.2. O fechamento/ controle do combustível consumido será realizado a cada 15 (quinze) dias.

6.3. O Setor de Compras do Município de Patrocínio do Muriaé encaminhará para abastecimento em cada um dos postos credenciados, em forma de rodízio quinzenal;

Atenção: Para as máquinas e os veículos que estiverem operando no Município de Patrocínio do Muriaé e/ ou nos Distritos, a entrega dos combustíveis deverá ser feita pelo fornecedor mais próximo, respeitando do rodízio quinzenal indicado no item 6.3, sempre que possível.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.00.04.122.0002.2.001.3390.30
02.01.00.15.451.0002.2.117.3390.30
02.02.00.04.122.0002.2.002.3390.30
02.02.00.04.122.0002.2.902.3390.30
02.02.00.06.181.0006.2.087.3390.30
02.02.00.06.181.0006.2.088.3390.30
02.03.00.08.244.0013.2.307.3390.30
02.04.01.10.301.0002.2.104.3390.30
02.04.01.10.301.0064.2.085.3390.30
02.04.01.10.302.0019.2.027.3390.30
02.04.03.10.301.0017.2.023.3390.30
02.04.03.10.301.0165.2.966.3390.30
02.05.00.04.122.0002.2.068.3390.30
02.05.00.20.606.0027.2.038.3390.30
02.06.00.12.122.0002.2.668.3390.30
02.06.00.12.361.0029.2.042.3390.30
02.07.00.12.361.0033.2.047.3390.30
02.08.00.04.122.0002.2.868.3390.30
02.09.00.15.452.0002.2.057.3390.30
02.09.00.15.452.0002.2.100.3390.30
02.09.00.15.452.0037.2.053.3390.30
02.09.00.15.452.0039.2.054.3390.30
02.11.00.08.241.0013.2.111.3390.30
02.11.00.08.244.0031.2.082.3390.30

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato deverá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Patrocínio do Muriaé
Setor de Licitação

OBJETO: Credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, no Credenciamento nº 002/2023, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), tendo como base a **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**, abaixo:

Item	Un	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	Descrição	Desconto sobre Tabela ANP
1	L	9.000	TABELA ANP - ALCOOL ETANOL	0,1733%
2	L	65.000	TABELA ANP - GASOLINA COMUM	0,51%

Observação¹: Referência de Preço Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo).

Observação²: Caso a Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo), não esteja disponível será utilizado a Tabela ANP/MG/Regional, sendo utilizada essa tabela para a aplicação da referência de preço.

Observação³: Caso a Tabela ANP/MG/Regional não esteja também disponível, esse Município realizará pesquisa no preço de bomba dos postos credenciados na ANP Muriaé, sendo utilizada essa média para aplicação da referência de preço.

Observação⁴: No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

1.2. Conforme Termo de Referência Anexo I, informamos que o valor total estimado da presente é de R\$ 404.330,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais), para 12 (doze) meses.

Item 1 – TABELA ANP - ALCOOL ETANOL – Valor Total R\$ 37.080,00
Item 2 – GASOLINA COMUM – Valor Total R\$ 367.250,00.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



1. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos fornecimentos prestados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme demanda, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, tendo como referência desconto indicado na Tabela do item 4.6 do Termo de Referência, considerando a data base da **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**.

1.2. O fechamento/ controle do combustível consumido será realizado a cada 15 (quinze) dias.

1.3. O Setor de Compras do Município de Patrocínio do Muriaé encaminhará para abastecimento em cada um dos postos credenciados, em forma de rodízio quinzenal;

Atenção: Para as máquinas e os veículos que estiverem operando no Município de Patrocínio do Muriaé e/ ou nos Distritos, a entrega dos combustíveis deverá ser feita pelo fornecedor mais próximo, respeitando do rodízio quinzenal indicado no item 1.3, sempre que possível.

DATA DA PROPOSTA: A PARTIR DE ____/____/_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: A vigência do contrato deverá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Empresa Proponente/Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Declaro ainda que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2023 do Processo de Licitação nº 044/2023, Inexigibilidade nº 006/2023.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Edital de Credenciamento nº 002/2023 do Processo de Licitação nº 044/2023, Inexigibilidade nº 002/2022, deste MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/_____.

Termo de credenciamento para a prestação de serviços no fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. PAULO AZIZ DAHER, nos termos do artigo 25, da Lei Federal n.º. 8.666/93, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o no [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 029/2023, Processo Licitatório nº 044/2023 – Inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 002/2023 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), tendo como base a *Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)*, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do contrato deverá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos fornecimentos prestados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme demanda, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, tendo como referência desconto indicado na Tabela do item 4.6 do Termo de Referência, considerando a data base da **Tabela ANP/MG/Muriaé (cidade polo)**.

3.2. O fechamento/ controle do combustível consumido será realizado a cada 15 (quinze) dias.

3.3. O Setor de Compras do Município de Patrocínio do Muriaé encaminhará para abastecimento em cada um dos postos credenciados, EM FORMA DE RODÍZIO QUINZENAL;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.4. É vedado:

4.4.1. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE indica a Sr. Lucca Daer Silva, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21.180.489 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 147.542.026-94 e a Sr (a) Naiara Silva Soares, nacionalidade brasileira, portadora Carteira de Identidade nº 19238706 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 128.456.866-09, como seus representantes para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



prestados, conforme demanda e empresas credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, fica eleito o FORO DA COMARCA DE EUGENOPOLIS/ MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio do Muriaé - MG, ____/____/____

Paulo Aziz Daher
Prefeito Municipal

Credenciado
Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas/ Fiscais:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: